



597

PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Entidade: Associação das Indústrias de Salto- ASSISA

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 179 – Centro

Município: Salto

CEP: 13.320-150

CNPJ: 57.049.009/0001-04

Instrução: 02/2016

A- Da localização e regular funcionamento da Entidade

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017 e encontra-se em atividade estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 179 – Centro, na cidade de Salto/SP.

B- Finalidade estatutária da Entidade

Custear a folha de pagamento de funcionários, além da manutenção do prédio, maquinários, equipamentos e o material necessário para aplicação de cursos de qualificação do SENAI;

C- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto

De acordo com os demonstrativos apresentados, houve prudência com as aplicações dos recursos. Segundo o plano de trabalho e o convênio, a previsão foi subsidiar a realização de programas de iniciação, atualização e desenvolvimento profissional. Após análise das suas prestações concluímos que a mesma apresentou a execução de seu plano de trabalho demonstrando através do relatório anual. Trazendo para o município a vantagem de atingir as metas concluídas sem estar envolvendo maiores gastos. Esses valores são para o custeio da folha de pagamento dos instrumentos e funcionários, além da manutenção do prédio, dos maquinários, equipamentos e o material necessário para aplicação dos cursos de qualificação do SENAI. Essa qualificação profissional é de suma importância para o desenvolvimento econômico e social dos participantes, de suas famílias e do município também, atendendo a demanda local de mão de obra especializada.

D- Identificação dos Repasses Concedidos – Valores aplicados no objeto do Repasse e eventuais glosas

REPASSES COM RECURSO MUNICIPAL		
Nº	DATA	VALOR
218/2017	31/01/2017	20.000,00
1048/2017	20/02/2017	20.000,00

4

86



2154/2017	20/03/2017	20.000,00
3640/2017	28/04/2017	20.000,00
4968/2017	31/05/2017	20.000,00
6496/2017	30/06/2017	20.000,00
7901/2017	31/07/2017	20.000,00
9300/2017	31/08/2017	20.000,00
1044/2017	29/09/2017	20.000,00
12050/2017	31/10/2017	20.000,00
13393/2017	30/11/2017	20.000,00
13917/2017	11/12/2017	20.000,00
TOTAL REPASSADO		240.000,00
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		183,33

Total repassado no ano de 2017 R\$ 240.183,33

E- Da Prestação de Contas

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos seus objetivos, cumprindo os itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

DATAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS	
Competência	DATA
Janeiro	09/02/2017
Fevereiro	10/03/2017
Março	17/04/2017
Abril	09/05/2017
Maio	13/06/2017
Junho	12/07/2017
Julho	17/08/2017
Agosto	20/09/2017
Setembro	15/10/2017
Outubro	17/11/2017
Novembro	11/12/2017
Dezembro	23/12/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



F- Os valores aplicados no objeto do repasse.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): REPASSE MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESA CONTABILIZADA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	R\$45.143,39		R\$45.143,39	R\$45.143,39	
Recursos Humanos (6)	R\$99.446,52		R\$99.446,52	R\$99.446,52	
Materiais de consumo	R\$24.429,51		R\$24.429,51	R\$24.429,51	
Outros serviços de terceiros	R\$20.733,69		R\$20.733,69	R\$20.733,69	
Utilidades públicas (7)	R\$47.394,94		R\$47.394,94	R\$47.394,94	
Despesas financeiras e bancárias	R\$978,20	R\$6,90	R\$978,20	R\$985,10	
TOTAL				R\$238.133,15	

G- Da devolução de eventuais glosas, saldo ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

Houve devolução de recursos não aplicados no montante de R\$ 2.032,05 (Dois Mil e trinta e dois reais e cinco centavos), restando em conta o valor de R\$ 18,13 (Dezoito reais e treze centavos) que será utilizado para possíveis despesas bancárias após fechamento da prestação de contas que foi entregue em 23 de dezembro de 2017. Caso haja saldo, o mesmo poderá ser utilizado no exercício subsequente.

H- Do cumprimento das cláusulas pactuadas e da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade conveniada cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no convênio de 1209/1997 e aos seus objetivos derivados da Lei 2919/2008. A Associação das Indústrias de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, órgão Fiscalizador da Instituição do Município.

—

JK



- I- Constatou-se a regularidade dos gastos e sua perfeita contabilização.
- J- Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- K- Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- L- Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.
- M- Eu, Anita de Moraes Leis - Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conferi e analisei a referida prestação de contas da entidade **Associação das Indústrias de Salto- ASSISA**. Sou de parecer que a mesma está correta, atendendo os preceitos contidos na **Instrução de 02/2016**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e merece ser aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Salto, 15 de março de 2.018.

α
José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

Anita de Moraes Leis
Secretária do Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Ao
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOROCABA – UR9